



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará



PROCESSO ESTATUINTE REVISOR FUNECE/UECE - ORIENTAÇÕES GERAIS
Expedidas em 29 de junho de 2015

- 1. O Processo Estatuinte Revisor/PER constitui** ação coletiva de revisão dos principais documentos normativos da universidade - **os Estatutos da Fundação Universidade Estadual do Ceará/FUNECE e da Universidade estadual do Ceará/UECE.**
2. A ação revisora dos Estatutos FUNECE/UECE foi aprovada pelo Conselho Universitário/CONSU e expressa na **Resolução nº 1158/2015.**
3. **Participação deste processo** os estudantes, regularmente matriculados, na graduação e na pós-graduação; os servidores docentes efetivos, substitutos e visitantes, no exercício de suas funções na FUNECE/UECE; os servidores técnico-administrativos efetivos, em exercício na FUNECE/UECE; e convidados, quando autorizados e cadastrados pelas Comissões Setoriais e Comissão Geral.
4. **A inscrição** dos interessados em participar das Conferências Setoriais que ocorrerão nas Unidades Estatuintes na qual estão vinculados, será feita por meio eletrônico, disponibilizado na Page da UECE, **no período de 16 a 31/07/15.** As inscrições só poderão ser efetuadas mediante login com os email institucionais.
5. Constituem **Unidades Estatuintes** os Centros/Faculdades e a Pró-reitoria de Administração/PROAD que agregará o conjunto de servidores técnico-administrativos vinculados à administração superior da universidade. No caso da Unidade Estatuinte que congregará os servidores técnico-administrativos vinculados à administração da universidade, o pró-reitor de Administração assumirá a direção contando com o apoio de mais seis servidores.

6. Cada unidade Estatuinte contará com uma **Comissão Setorial** composta por 07 (sete) membros: o(a) diretor(a) da Unidade Estatuinte , dois servidores docentes, dois servidores técnico-administrativos e dois estudantes.

7. **A escolha dos membros da Comissão Setorial** ficará sob a responsabilidade de cada unidade estatuinte, observando os princípios da participação e representatividade e o que estabelece o Art. 10 da Resolução nº 1158|2015, **com atribuições assim distribuídas:**

1º - Compete ao Presidente da Comissão Setorial:

I – Coordenar as atividades da Comissão Setorial;

II – Convocar, organizar e coordenar as sessões da Conferência Setorial;

III – Coordenar, com apoio da Comissão Setorial, o processo eleitoral dos Delegados da Unidade Estatuinte para a Conferência Geral;

IV – Encaminhar para a Comissão geral as propostas aprovadas na Conferência Setorial e as enviadas, em formulário eletrônico, à Unidade Estatuinte.

2º - Compete ao Relator:

I - Sistematizar e apresentar as propostas aprovadas na Conferência Setorial e as enviadas, em formulário eletrônico, à Unidade Estatuinte.

3º - Compete ao Secretário:

I – listar os inscritos na Conferência Setorial;

II- Coletar a assinatura de presença durante as sessões que integram a Conferência Setorial, comparando-as à lista de inscritos.

II – Preencher os relatórios da Conferência Setorial, o que inclui o resultado da eleição de delegados

III – Receber as propostas dos membros inscritos na Conferência Setorial e as enviadas em formulários eletrônicos à Unidade Estatuinte.

8. **As Comissões Setoriais** coordenarão os diferentes eventos que comporão as Conferências Setoriais – sensibilização e mobilização, recebimento e aprovação de propostas, sistematização dos relatórios e escolha dos delegados.

9. **As Conferências Setoriais** ocorrerão no período **de 03 a 14/08/15**, atentando para:

A) a realização, de pelo menos uma sessão de mobilização; uma sessão de debate e de elaboração de redação de propostas para a revisão dos Estatutos; e uma sessão, por segmento, para a eleição dos delegados para a Conferência Geral.

B) As sessões da Conferência Setorial devem contar com um quórum de pelo menos a metade mais um dos seus inscritos, com direito a voz e voto.

10. As propostas que comporão **os relatórios da Comissão Setorial** serão aquelas aprovadas por maioria simples de votos, respeitando o quorum mínimo de presentes à Conferência Setorial e as recebidas, por meio eletrônico, assinadas por colaboradores não vinculados à Unidade Estatuínte.

11. A **eleição dos delegados para a Conferência Geral** ficará sob a responsabilidade de cada unidade estatuínte, observando os princípios da participação e representatividade, conforme o que estabelece os Artigos 28 ao 32 da Resolução nº 1158|2015, nos seguintes termos: os delegados estatuíntes serão escolhidos pelos seus pares, de forma nominal e direta, na Unidade Estatuínte em que estão lotados/matriculados, respeitando o princípio da paridade de 1/3 para cada segmento e a proporcionalidade populacional da Unidade Estatuínte em relação ao conjunto da UECE (**Vide documento Conferência Geral – Cálculo para escolha dos delegados**).

12. **São elegíveis como delegados estatuíntes:** estudantes da graduação e da pós-graduação, regularmente matriculados; os servidores docentes integrantes das carreiras de Magistério Superior, em efetivo exercício e servidores técnico-administrativos integrantes do quadro permanente da FUNECE/UECE, em efetivo exercício. Considera-se em efetivo exercício os servidores afastados, conforme disposto em legislação específica.

13. **Não integram o universo dos elegíveis**, servidores docentes e técnico-administrativos de outras instituições, à disposição da UECE; funcionários terceirizados e docentes substitutos e visitantes.

14. Para fins de participação na **Conferência Geral**, que ocorrerá nos dias **23 e 24 /09/15**, os delegados deverão portar certificado de nomeação acompanhado de documento de identificação com foto.

15. As Comissões Setoriais contarão com o apoio técnico e jurídico da **Comissão geral** e da **Comissão de Assessoramento. Integram a Comissão Geral** 03 representantes do CONSU, 03 da Administração Superior, 03 do SINDUECE, 03 do SINDESP, 03 do SINSES e 03 do DCE/UECE, sob a presidência do reitor e vice – reitor da universidade. **A Comissão de Assessoramento**, por sua vez, está composta pelo(a) titular da PROJUR, DEPES, DECOFIN e Procuradoria educacional Institucional/PI.

16. **Além dos delegados, poderão participar**, somente com direito à voz, os convidados autorizados e cadastrados pela Comissão Geral, os membros da própria Comissão Geral e da Comissão de Assessoramento.

17. **Após a realização da Conferência Geral**, a Comissão Geral sistematizará o texto aprovado pelos delegados da Estatuinte para posterior envio ao Presidente da FUNECE e Reitor da UECE. Este, por sua vez encaminhará o mesmo para apreciação final, pelo CONSU, em 26/10/2015 – concluindo assim o Processo Estatuinte Revisor.